



## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2017

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, E A PREFEITURA DO ARACATI, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO ARACATI, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL, NOS TERMOS DE SEU OBJETO.

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará -CGE-CE, com sede na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n — Ed. SEPLAG — 2º. andar, Cambéba, CEP: 60.822-325, Fortaleza — Ceará, CNPJ/MF nº 05.541.428/0001-65, doravante denominada CGE, representado neste ato pelo Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO e a PREFEITURA DO ARACATI, por intermédio da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, com sede à Rua Santos Dumont, 1146 - Farias Brito - Aracati - CE, CNPJ nº 07.684.756/0001-46, doravante denominada COGEM, representada neste ato pelo Controlador Geral do Município de Aracati, RODRIGO JOSÉ CHACON DE MESQUITA, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, doravante denominado ACORDO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO.

O presente ACORDO tem por objetivo promover a integração institucional entre a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE/CE e a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município do Aracati – COGEM, por meio do intercâmbio de dados, informações e sistemas informatizados para o uso comum, capacitação dos profissionais em metodologias e procedimentos de trabalhos relativamente às atividades de Controle Interno, especialmente as que se referem à Controladoria, Auditoria e Ouvidoria, bem como informações estratégicas de controle.

**Parágrafo único.** As partes do presente ACORDO se propõem a buscar formas de criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação de forma permanente, para assegurar a integração institucional com elevados níveis de eficiência e eficácia das atividades de Controle Interno.



## **CLÁUSULA SEGUNDA — DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.**

Quando necessário, poderão ser formalizados Acordos de Trabalho específicos para a realização de ações a serem desenvolvidas em decorrência deste ACORDO, onde deverão estar previstas a descrição das tarefas, das responsabilidades, dos prazos de execução e demais condições acordadas entre as partes.

§1º - A cooperação objeto do presente ACORDO, bem como os Acordos de Trabalho que vierem a ser firmados em decorrência deste, devem respeitar as competências e as atribuições constitucionais e legais de cada parte.

§2º - As ações relativas ao desenvolvimento de competências profissionais da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará e Controladoria e Ouvidoria Geral do Município do Aracati poderão ser executadas por meio de solicitação de cursos e treinamentos específicos junto a Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGP-CE), cabendo a esta a autorização ou não dos mesmos.

§3º - As despesas decorrentes das ações desempenhadas em função deste ACORDO ou de Acordos de Trabalho que vierem a ser firmados em decorrência deste, correrão por conta do orçamento da instituição cujas atividades estejam sob sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES.**

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

- a) Designar formalmente um responsável para atuar como agente de integração, visando a execução das atividades objeto do presente ACORDO, bem como para dirimir ou prestar informações a elas relativas;
- b) Receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, treinamentos ou visitas, e designar profissional para acompanhá-lo(s) no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- c) Levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte, fatos ou ocorrências que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;
- d) Acompanhar e fiscalizar, por intermédio de seu representante, as ações relativas ao objeto do presente ACORDO;
- e) Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução de Acordos de Trabalho celebrados em decorrência deste ACORDO.

## **CLÁUSULA QUARTA — DA FISCALIZAÇÃO.**

A execução dos Acordos de Trabalho celebrados em decorrência deste ACORDO será fiscalizada por responsáveis designados formalmente pelas partes, que terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste ACORDO, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.





#### **CLÁUSULA QUINTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Este ACORDO não implica compromissos financeiros entre as partes, e o custeio das despesas, que porventura se façam necessárias para o desenvolvimento das atividades pactuadas entre as partes, correrá por conta das dotações orçamentárias de cada ente.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA.**

O presente ACORDO terá prazo de vigência até 31/12/2018, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO.**

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará providenciará a publicação deste ACORDO, de forma resumida no Diário Oficial do Estado do Ceará, bem como a Prefeitura do Aracati publicará extrato no instrumento oficial de publicidade institucional do Município, de igual modo.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO.**

Este ACORDO poderá ser alterado ou rescindido:

- a) De comum acordo entre as partes;
- b) Unilateralmente, desde que a parte interessada comunique a sua decisão, por escrito, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência; ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

**Parágrafo único.** A eventual rescisão deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperações que tenham sido instituídos, devendo as atividades se desenvolverem normalmente até o final, conforme estabelecido nos correspondentes Acordos de Trabalho celebrados.

#### **CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se for o caso, formalizados por meio de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO.**

Fica estabelecido o Foro da Justiça Estadual, em Fortaleza, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente ACORDO.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas identificadas.


Fortaleza (CE), 27 de dezembro de 2017.



---

JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE  
ARAÚJO

Secretário de Estado Chefe da Controladoria  
e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará



---

RODRIGO JOSÉ CHACON DE MESQUITA  
Controlador Geral do Município do Aracati



---

PAULO ROBERTO DE CARVALHO  
NUNES

Secretário Executivo



---

URBANO COSTA LIMA FILHO  
Ouvidor Geral do Município do Aracati



Lara de Oliveira Osorio Ayres  
OAB - CE Nº 26781  
Coordenadora da Assessoria Jurídica CGE

## CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 018 / 2017

PROCESSO Nº : 1227360 / 2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE com a finalidade de garantir o abastecimento de água e esgoto à Central de Atendimento Telefônico 155, situado no município de Canindé – CE. JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição VALOR : R\$ 6.000,00 ( SEIS MIL REAIS ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.14.422.049.22596.10.33903900.1.00.00.0.30-11038 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, conforme parecer jurídico ASJUR nº 262/2017. CONTRATAÇÃO : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ Nº 07.113.566/0001-79 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : Declaro inexigível a presente aquisição, com fundamento no art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, conforme parecer jurídico ASJUR nº 262/2017, acostado aos autos, PAULO ROBERTO DE CARVALHO NUNES, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL. RATIFICAÇÃO : Ratifico a Inexigibilidade da Licitação, adjudicando e homologando o objeto em favor da empresa supramencionada. JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO, SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL.

Lara de Oliveira Osório Ayres  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, CNPJ/MF nº 05.541.428/0001-65, com sede na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n — Ed. SEPLAG — 2º andar, Cambéa, CEP: 60.822-325, Fortaleza — Ceará e Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, CNPJ nº 07.684.756/0001-46, com sede à Rua Santos Dumont, 1146 - Farias Brito - Aracati - CE. OBJETO: O presente ACORDO tem por objetivo promover a integração institucional entre a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE/CE e a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município do Aracati – COGEM, por meio do intercâmbio de dados, informações e sistemas informatizados para o uso comum, capacitação dos profissionais em metodologias e procedimentos de trabalhos relativamente às atividades de Controle Interno, especialmente as que se referem à Controladoria, Auditoria e Ouvidoria, bem como informações estratégicas de controle. Parágrafo único. As partes do presente ACORDO se propõem a buscar formas de criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação de forma permanente, para assegurar a integração institucional com elevados níveis de eficiência e eficácia das atividades de Controle Interno. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações VIGÊNCIA: vigência até 31/12/2018, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, a critério das partes, mediante Termo Aditivo. FORO: Justiça Estadual, em Fortaleza, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente ACORDO DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017 SIGNATÁRIOS : JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO, Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, e RODRIGO JOSÉ CHACON DE MESQUITA, Controlador Geral do Município do Aracati SECRETARIA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, aos 02 de janeiro de 2018.

Lara de Oliveira Osório Ayres  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR/OAB-CE Nº 26.781

\*\*\* \*\*

## TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº017/2017

O Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, Sr. José Flávio Barbosa Jucá de Araújo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 1227360/2017, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO, a Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2017 publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará nº. 233, no dia 14 de dezembro de 2017, na página 11, por motivo de erro de publicação, Fortaleza-CE, 26 de dezembro de 2017.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº187/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JANEIRO de 2018. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2017.

José Linhares Ponte  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº187/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

| NOME                               | CARGO OU FUNÇÃO           | MATRÍCULA  | TIPO | QUANT |
|------------------------------------|---------------------------|------------|------|-------|
| CÍCERO DOS SANTOS LEITE            | MOTORISTA                 | 033799-1-4 | A    | 88    |
| FRANCISCA GONÇALVES DE ALENCAR     | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | 300002-1-8 | A    | 88    |
| IRLAN DE SOUZA LEITE               | ASSISTENTE TÉCNICO        | 300041-1-6 | A    | 88    |
| JOSÉ AIRTON ARAÚJO                 | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | 107842-1-2 | A    | 88    |
| JOSÉ ATALIBA DIÓGENES NETO         | ASSESSOR TÉCNICO          | 300039-1-8 | A    | 88    |
| LIA MARA BERNARDES MUNIZ           | ASSESSOR JURÍDICO         | 300031-1-X | A    | 88    |
| MARIA DE FÁTIMA SANDRA SILVA LEMOS | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | 069025-1-0 | A    | 88    |
| MARIA ELIANE DO NASCIMENTO MENDES  | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | 079280-1-7 | A    | 88    |
| MARIA SOLANGE DE SOUSA ALBUQUERQUE | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | 300010-1-X | A    | 88    |
| SALUZÉLIA FONSECA GUIMARÃES        | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | 300012-1-4 | A    | 88    |

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº188/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16/09/2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art. 5º, da lei nº 16.206, de 17/03/2017, DOE de 29/03/2017, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO / 2018. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2017.

José Linhares Ponte  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº188/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

| NOME                               | CARGO OU FUNÇÃO           | MATRÍCULA  | VALOR DO TICKET | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|------------------------------------|---------------------------|------------|-----------------|------------|-------------|
| ANA LÚCIA TINOCO BESSA             | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | 300002-1-8 | 12,11           | 17         | 205,87      |
| BETINA MARIA SERPA ARCOVERDE       | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | 300003-1-5 | 12,11           | 17         | 205,87      |
| CÍCERO DOS SANTOS LEITE            | MOTORISTA                 | 033799-1-4 | 12,11           | 17         | 205,87      |
| CLÁUDIA MARIA SARAIVA DE CASTRO    | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | 012444-1-8 | 12,11           | 17         | 205,87      |
| CLÊNIA MARIA CHAGAS RAULINO SANTOS | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | 015383-1-4 | 12,11           | 17         | 205,87      |
| ELIZABETH BARROSO BASTOS           | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | 300004-1-2 | 12,11           | 17         | 205,87      |
| FRANCISCA GONÇALVES DE ALENCAR     | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | 300005-1-X | 12,11           | 17         | 205,87      |
| FRANCISCA VIEIRA CAVALCANTE MORAIS | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | 300006-1-7 | 12,11           | 17         | 205,87      |
| FRANCISCO MOISÉS DE ARAÚJO PASSOS  | ASSESSOR TÉCNICO          | 300019-1-5 | 12,11           | 17         | 205,87      |
| IRACEMA DA ROCHA XAVIER            | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | 300007-1-7 | 12,11           | 17         | 205,87      |
| IRLAN DE SOUZA LEITE               | ASSISTENTE TÉCNICO        | 300041-1-6 | 12,11           | 17         | 205,87      |
| JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO              | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | 107842-1-2 | 12,11           | 17         | 205,87      |

